



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 317/2007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

“ALTERA O ANEXO V DA LEI N. 005/97, DE 03 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo V da Lei n. 005/97, de 03 de janeiro de 1997, que dispõe acerca do Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Direta do Município de Zortéa, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - No Grupo/Categoria Transportes e Serviços em Geral (TSG), o Cargo de Motorista fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a contar com um total de 13 (treze) vagas;

II - No Grupo/Categoria Transportes e Serviços em Geral (TSG), o Cargo de Operador de Máquinas fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a contar com um total de 11 (onze) vagas;

III - No Grupo/Categoria Serviços Auxiliares (SAU), o Cargo de Auxiliar Administrativo fica acrescido de 02 (duas) vagas, passando a contar com um total de 07 (sete) vagas;

IV - No Grupo/Categoria Atividades Operacionais e de Administração em Geral (OAG), o Cargo de Técnico em Apoio Administrativo fica acrescido de 03 (três) vagas, passando a contar com um total de 14 (quatorze) vagas;

V - No Grupo/Categoria Atividades Operacionais e de Administração em Geral (OAG), o Cargo de Fiscal de Tributos fica acrescido de 01 (uma) vaga, passando a contar com um total de 02 (duas) vagas;

Art. 2º Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município de Zortéa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 14 de novembro de 2007.

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 14 de novembro de 2007.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PUBLICADO EM 14/11/2007
RETIRADO EM 19/11/2007